



LEI Nº. 5.542 DE 15/04/2015

“PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

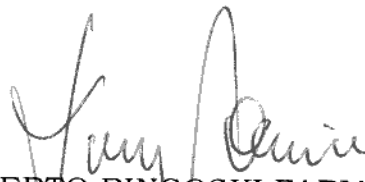
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do imóvel desta municipalidade devidamente matriculado sob nº 11.879 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para o Jeep Clube Canoinhas, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com CNPJ nº 79.376.927/0001-80, que tem finalidade recreativa, esportiva, artística e cultural, para que possa exercer suas atividades sobre a referida área.

Art. 2º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo ser revogada quando da necessidade ou interesse do Município.

Art. 3º - Fica o Jeep Clube Canoinhas responsável civil, criminal e administrativamente por todas as ações decorrentes do uso da área em suas atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2015.



LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/04/2015.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento